

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TRT.GP.CRJT. Nº 01/2009

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a adoção de procedimentos, que tendem em síntese, melhorar e racionalizar a prestação dos serviços judiciários, conhecidos pela expressão “BOAS PRÁTICAS” e considerando, ainda, o princípio constitucional da razoável duração do processo,

RESOLVEM:

Recomendar aos Juízes:

I. Em audiência, verificando ser incontroversa a dispensa sem justa causa, autorizem de imediato a liberação do FGTS e a habilitação no Seguro Desemprego, mediante ordem judicial lavrada na Ata de Audiência, consignando ao final o seguinte: “QUE SE EMPRESTA ÀS ORDENS JUDICIAIS CONTIDAS NESTA ATA, RESPECTIVAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO FGTS E DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE FAZER QUANTO À HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, DESDE QUE SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS”.

II. Verificadas as condições acima referidas, sejam fornecidas, ainda em sala de audiência, as vias necessárias da respectiva Ata para cumprimento da Ordem Judicial, devidamente assinadas pelo Juiz, competindo à parte interessada apresentá-las na Caixa Econômica Federal e no Órgão competente do seguro desemprego.

III. Adotar idêntica providência nas conciliações firmadas em audiência, quando ajustada a liberação do FGTS e a habilitação no Seguro Desemprego.

IV. Dispensar, com essa prática, a emissão de Alvarás ou de qualquer outra Ordem Judicial, no que se puder consignar em audiência com igual eficácia, eliminando, por via de consequência, a espera da parte interessada e ponderável quantidade de serviços na Secretaria da Vara.

Publique-se no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região Eletrônico.
Divulgue-se na Intranet e Internet.
Fortaleza, 31 de março de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Presidente do Tribunal

CLÁUDIO SOARES PIRES
Corregedor Regional